DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE TABAPUÃ

Conforme Lei Municipal nº 2.634, de 09 de maio de 2018

www.tabapua.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tabapua

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE TABAPUÃ	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Portarias	4
Licitações e Contratos	4
Aviso de Licitação	4
Apostilamentos	4

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Tabapuã, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Tabapuã poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.tabapua.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tabapua
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Tabapuã
CNPJ 45.128.816/0001-33
Av. Rodolfo Baldi, 817, Centro
Telefone: (17) 3562-9022
Site: www.tabapua.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tabapua

Câmara Municipal de Tabapuã
CNPJ 51.840.569/0001-04
Av. José do Vale Pereira, 987, Centro
Telefone: (17) 3562-1985 | (17) 3562-1273
Site: www.camaratabapua.sp.gov.br

Divisão de Saneamento
Av. Rodolfo Baldi, 805, Centro
Telefone: (17) 3562-9022

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Tabapuã garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.tabapua.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tabapua

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE TABAPUÃ

Conforme Lei Municipal nº 2.634, de 09 de maio de 2018

www.tabapua.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tabapua

PODER EXECUTIVO DE TABAPUÃ

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 2775/2020, DE 21 DE OUTUBRO DE 2020.

"REVOGA A LEI Nº. 2.430/2013, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2013".

FAÇO SABER que a Câmara Municipal APROVOU e eu MARIA FELICIDADE PERES CAMPOS ARROYO, Prefeita Municipal de Tabapuã, Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por Lei, SANCIONO E PROMULGO a seguinte Lei, conforme Autógrafo de Lei nº. 046, de 20 de Outubro de 2020, oriundo do Projeto de Lei nº. 036, de 15 de Outubro de 2020.

Art. 1 - Fica revogada integralmente a Lei nº. 2.430/2013, de 21 de Novembro de 2013.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tabapuã - SP, aos 21 dias do mês de Outubro de 2020.

MARIA FELICIDADE PERES CAMPOS ARROYO

Prefeita Municipal

Registrada na Diretoria Administrativa e publicada por afixação em local de costume desta Prefeitura, na data supra.

NILTON MEIRELI

Diretor Administrativo

LEI Nº 2776/2020, DE 21 DE OUTUBRO DE 2020.

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 38.000,00 (trinta e oito mil reais) e dá outras providências.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal APROVOU e eu MARIA FELICIDADE PERES CAMPOS ARROYO, Prefeita Municipal de Tabapuã, Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por Lei, SANCIONO E PROMULGO a seguinte Lei, conforme Autógrafo de Lei nº. 047, de 20 de Outubro de 2020, oriundo do Projeto de Lei nº. 037, de 15 de Outubro de 2020.

Art.1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de 38.000,00 (trinta e oito mil reais), nos termos do Artigo 41, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, com a seguinte classificação orçamentária:

FICHA:	627
02	Poder Executivo
02.29.02	Fundo Municipal de Saúde
10.302.0013.2043	Assist. Fin. Ent. Filantrópicas Saúde
3.3.50.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
RECURSO PRÓPRIO.....	R$ 38.000,00

Art. 2º - A cobertura do crédito adicional suplementar de que trata o artigo anterior, será totalmente coberto mediante a anulação parcial de dotações orçamentárias, nos termos do Artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64 conforme segue:

FICHA:	365
02	Poder Executivo
02.29.02	Fundo Municipal de Saúde
10.301.0012.2044	Manutenção da Atenção Básica a Saúde
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil
RECURSO PRÓPRIO.....	R$ 38.000,00

Art. 3º - Fica modificado o Plano Plurianual – PPA 2018/2021, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos 1º e 2º desta Lei.

Art. 4º - Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2020, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos 1º e 2º desta Lei.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tabapuã - SP, aos 21 dias do mês de Outubro de 2020.

MARIA FELICIDADE PERES CAMPOS ARROYO

Prefeita Municipal

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE TABAPUÃ

Conforme Lei Municipal nº 2.634, de 09 de maio de 2018

www.tabapua.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tabapua

Registrada na Diretoria Administrativa e publicada por afixação em local de costume desta Prefeitura, na data supra.

NILTON MEIRELI

Diretor Administrativo

LEI COMPLEMENTAR Nº 172/2020, DE 21 DE OUTUBRO DE 2020.

"ALTERA A LEI COMPLEMENTAR Nº. 159/2019".

FAÇO SABER que a Câmara Municipal APROVOU e eu MARIA FELICIDADE PERES CAMPOS ARROYO, Prefeita Municipal de Tabapuã, Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por Lei, SANCIONO E PROMULGO a seguinte Lei Complementar, conforme Autógrafo de Lei nº. 048, de 20 de Outubro de 2020, oriundo do Projeto de Lei Complementar nº. 007, de 01 de Outubro de 2020.

Art.1º - Fica alterado o art. 1º. da Lei Complementar nº. 159/2019, que passa a ter a seguinte redação:

"Art. 1º. Fica incluída no Setor 5 do Anexo I, na planta genérica de valores do Município de Tabapuã, contida na Lei Complementar nº. 104/2013, de 25 de outubro de 2013, a área abaixo descrita, conforme Memorial Descritivo e Levantamento Planialtimétrico que integram esta Lei Complementar:

Parte da Matrícula no 34.231 do 2º ORI de Catanduva/SP – Propriedade de Fama Bady Empreendimentos e Incorporadora de Imóveis Ltda.

Um imóvel Urbano, Localizado na Rua Sebastião Martins Galego, Lado Par, denominado Gleba B, desmembrada da gleba c, destacada do quinhão I da Fazenda Santo Antônio, encravada nas Fazendas Rancharia e São Domingos, dentro dos seguintes limites e confrontações: Inicia junto ao marco 35, encravado no entroncamento da Rua Sebastião Martins Galego com a Rua Antônio Zampirolli e a área de LUIZ PRADO ESPINOSA E OUTREM; seguindo medindo 18,46 metros e com rumo de 71°05'00" NE, confrontado neste trecho com a área de LUIZ PRADO ESPINOSA E OUTREM, até o marco 21; daí deflete a direita medindo 170,05 metros e com rumo de 45°51'00" SE, confrontando com a área remanescente Gleba A (antiga Gleba C, Fazenda Santo Antônio, Quinhão I), até o marco 32A; daí deflete a direita medindo 9,96 metros e com rumo de 36°33'00" SW até o marco 33 e mais 15,331 metros em curva com uma raio de 9,00 metros, até o marco 34, confrontando nestes trechos com a Praça Adelino de Oliveira (Antiga Sistema de lazer I e Antiga Gleba B); daí deflete a direita e segue medindo 156,33 metros e com rumo de 45°51'00" NW, confrontando neste trecho com a Rua Sebastião Martins Galego e segue medindo 13,72 metros e com rumo de 45°51'00" NW até o marco 35, confrontando neste trecho com a Rua Antônio Zampirolli até seu marco inicial, perfazendo área de 3.470,00 m² ou 0,3470 hectares.

Parágrafo único - A alteração contida neste artigo visa à apuração de valor venal para efeito de cálculo e lançamento de Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, na planta genérica de valores da sede do município, em virtude da inclusão, do Residencial Artur Ulian, no ANEXO I, SETOR 5 da Lei Complementar n° 104/2013, de 25 de outubro de 2013, referente a parte da área da antiga FAZENDA SANTO ANTÔNIO, GLEBA "C" DO QUINHÃO "I".

Art. 2º - Fica revogada em inteiro teor a Lei Complementar nº 171, de 18 de Agosto de 2020.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tabapuã - SP, aos 21 dias do mês de Outubro de 2020.

MARIA FELICIDADE PERES CAMPOS ARROYO

Prefeita Municipal

Registrada na Diretoria Administrativa e publicada por afixação em local de costume desta Prefeitura, na data supra.

NILTON MEIRELI

Diretor Administrativo

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE TABAPUÃ

Conforme Lei Municipal nº 2.634, de 09 de maio de 2018

www.tabapua.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tabapua

Portarias

PORTARIA Nº 475/2020, DE 21 DE OUTUBRO DE 2020.

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS".

- Considerando que consta do respectivo prontuário a ocorrência do correspondente período aquisitivo, pela presente; RESOLVE:

- Fica concedida FÉRIAS em gozo ao servidor abaixo relacionado:

Nome	Cargo Efetivo	Período Aquisitivo	Período De Gozo	Nº. de Dias.
Elisabete Gonçalves Mina	Educador/ Cuidador	16/10/2019-15/10/2020	21/10/2020-19/11/2020	30

- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 476/2020, DE 21 DE OUTUBRO DE 2020.

"DISPÕE SOBRE SUBSTITUIÇÃO DE SERVIDOR".

- Considerando o Ofício da Coordenadora da Casa Lar, datado de 19 de Outubro de 2020 e protocolado sob. nº. 2239/2020, em 20/10/2020; RESOLVE:

- Fica a partir desta data, Senhora VALDIRENE FERMINO, titular do Cargo Efetivo de Executor de Serviços Gerais, Referência "A", designada para substituir enquanto perdurar s férias da servidora ELISABETE GONÇALVES MINA, ocupante do cargo de Provimento em Comissão de EDUCADOR/CUIDADOR, Referência "G", em conformidade com o Artigo 126 da Lei nº. 1242 de 23 de outubro de 1990 (EFPMT).

- O servidor designado fará jus a diferença da remuneração básica entre as respectivas referências salariais.

- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE TABAPUÃ faz saber a todos os interessados que se encontra aberta a Licitação Processo nº. 0118/2020 – Concorrência nº. 001/2020, tendo como objeto a "Concessão Onerosa de Espaço Público, em caráter precário, do Quiosque Central da Represa, localizado em área do Centro de Lazer, Recreação e Desporto "Deputado Ricardo Izar", situado no km 1, da Rodovia Antônio Ricardo de Toledo- Tabapuã/Olímpia, neste município de Tabapuã (identificado no croqui anexo ao processo licitatório), para fins de comércio, conforme termo de referência que integra o edital". A entrega dos envelopes se dará até às 09h30min do dia 07 de dezembro de 2020; A sessão pública de abertura dos envelopes será realizada às 09h45min, do mesmo dia, nas dependências do Fundo Social de Solidariedade, na Av. Rodolfo Baldi nº 805, ao lado do Prédio do Paço Municipal. O edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados de 2ª às 6ª feiras na sede da Prefeitura Municipal, na Av. Rodolfo Baldi, nº 817, Centro, ou pelo site www.tabapua.sp.gov.br. Quaisquer outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (17) 3562-9022. Tabapuã/SP, em 21 de outubro de 2020. - MARIA FELICIDADE PERES CAMPOS ARROYO – Prefeita Municipal – PUBLIQUE-SE.

Apostilamentos

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ-SP
Despacho da Prefeita em 21 de outubro de 2020.

Autorizando, conforme documentos juntados ao Processo nº 096/2020-Pregão Presencial nº 038/2020, a atualização do valor do combustível contratado com a empresa CARLOS APARECIDO SONCINI & CIA LTDA.- CNPJ. n º 02.178.347/0001-54, conforme Contrato nº 051/2020, passando a partir de 22 de outubro de 2020, a ser de R$ 4,48 o litro da GASOLINA, por motivo de reajuste no preço de custo. Prefeitura Municipal de Tabapuã, 21 de outubro de 2020-MARIA FELICIDADE PERES CAMPOS ARROYO - Prefeita Municipal - PUBLIQUE-SE.

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE TABAPUÃ

Conforme Lei Municipal nº 2.634, de 09 de maio de 2018

www.tabapua.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tabapua

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ-SP

Despacho da Prefeita em 21 de outubro de 2020.

Autorizando, conforme documentos juntados ao Processo nº 027/2020-Pregão Presencial nº 007/2020, a atualização do valor do combustível contratado com a empresa CARLOS APARECIDO SONCINI & CIA LTDA.-CNPJ. n º 02.178.347/0001-54, conforme Contrato nº 027/2020, passando a partir de 22 de outubro de 2020, a ser de R$ 2,949 o litro do ETANOL, por motivo de reajuste no preço de custo. Prefeitura Municipal de Tabapuã, 21 de outubro de 2020-MARIA FELICIDADE PERES CAMPOS ARROYO - Prefeita Municipal - PUBLIQUE-SE.